

RESOLUÇÃO N° 49/2019
(Publicada no Diário Oficial de 04/09/2019)

**Concede o benefício da redução da base de cálculo do ICMS à
VEREDAS TRANSMISSORA DE ELETRICIDADE S/A.**

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SDE nº 1100190000603,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à VEREDAS TRANSMISSORA DE ELETRICIDADE S/A, CNPJ nº 23.776.376/0004-30 e IE nº 154.557.067NO, localizada no município de Correntina, Estado da Bahia, o benefício da redução da base de cálculo do ICMS em 40% (quarenta por cento), em substituição a quaisquer outros créditos fiscais, nas entradas decorrentes de importação do exterior e nas aquisições interestaduais relativamente ao diferencial de alíquotas, de bens, partes, peças, cabos, máquinas, equipamentos e sobressalentes, nos termos do inciso IX do art. 267 do Decreto nº 13.780/2012, para seu projeto de implantação de concessionária de transmissão de energia e subestações de energia elétrica, vetado o uso do benefício nas aquisições dos mesmos, se destinados a outros fins, inclusive nas linhas de distribuição de energia elétrica.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 28 de agosto de 2019.

126ª Reunião Ordinária do Probahia

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Presidente